

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 1º DE JULHO DE 2005

Autor Deputado Ze Carlos do Passô

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Dorothea Murtz

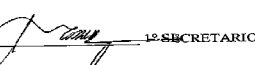
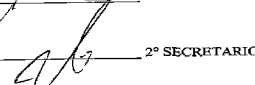
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Dorothea Murtz

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Assamblea Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2005

 PRESIDENTE
 1º SECRETARIO
 2º SECRETARIO

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
UBIRATAN F. VILELA SPINELLI

PORTARIA Nº 046/2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Resolução nº 02/2002 e de acordo com o que consta no processo nº 11.027.2/2005

RESOLVE

Reesquadrar o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso abaixo relacionado tendo em vista a apresentação da titulação exigida para a mudança de classe de acordo com o inciso I do artigo 4º combinado com o inciso IV do artigo 5º ambos da Lei nº 7.858 de 19.12.02 na redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.195 de 10.11.04 a partir de 01.05.05

CATEGORIA FUNCIONAL AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Hermes Dallagnol NOME CLASSE D REF 7

Publicar-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas em Cuiabá 29 de junho de 2005

Conselheiro UBIRATAN F. VILELA SPINELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/A/05

Nos termos do inc. III do art. 26 da Lei Complementar nº 11/91 e inc. III do art. 195 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal NOTIFICO o Senhor LUIZ CARLOS DE QUEIROZ Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a fim de tratar de assunto referente ao Processo nº 5.533.6/2003 TCE/MT

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

Secretaria do Pleno em Cuiabá, 30 de junho de 2005

digitado por Jean Fabio de Oliveira

Visto Conferido Theresia E. P. N. dos Santos Gerência de Registro e Publicação

Visto Marina Brossane Spinelli Maia de Andrade Secretária de Gestão

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
Cuiabá 2005 - 2008

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2005

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

O Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, Sr PEDRO DE ALCANTARA no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários

DECRETA

Art. 1º Fica convocado a partir de 30 de junho de 2005 os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2003 abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no horário de expediente no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação deste Decreto para serem nomeados e empossados nos respectivos cargos

NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
Andrea Angelita de Souza	ProP do Ensino Fundamental de 1ª IV	EMPG Juscelino K de Oliveira
Antonio Batista Sobrinho	Zelador/Vigia	D 1 E

Art. 2º Os candidatos convocados nos termos do art. 1º deste Decreto para serem nomeados e empossados deverão atender os seguintes requisitos

1. Comparecer dentro do prazo previsto e local previsto no art. 1º deste Decreto para tomar posse e receber designação para o respectivo local de trabalho

II Apresentar fotocópia autenticada de documento que comprove

- Se brasileiro ou estrangeiro no termo s do art. 120º e inciso I do art. 2º da CF/88
- Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino
- Estar em dia com a justiça eleitoral e em gozo dos direitos políticos
- A exatidão exigida para o cargo no qual foi aprovado
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada e anexo e comprovante de quitação da anuidade

- Comprovar mediante certidão negativa e criminal expedidos pelo uso da comarca onde reside que a pessoa não possui antecedentes criminais
- Declarar de próprio punho que não é detentor de cargo e não exerce função em outro órgão da Administração Pública
- Ter sido aprovado em concurso público
- Ter sido aprovado em concurso público
- Ter sido aprovado em concurso público
- Ter sido aprovado em concurso público

Art. 3º Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no art. 2º deste Decreto poderão ter o nome e a foto e o curso para o qual foram convocados

Parágrafo único O candidato que não comparecer para tomar posse dentro do prazo temporal estabelecido no art. 1º deste Decreto perderá o direito de ser o cargo para o qual foi convocado

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Cuiabá, 30 de junho de 2005

FTO. 7389


PEDRO DE ALCANTARA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal Nova Olímpia, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença de Instalação para Construção de Pavimentação Asfáltica localizada na área do Município de Nova Olímpia-MT Não foi determinado estudo de impacto ambiental 01/07/2005 GR.1854

EDITAL PUBLICAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA ESGOTO DE ROSÁRIO OESTE – MT

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rosário Oeste – MT, torna público que suas contas anuais, ficarão a disposição, de qualquer cidadão, durante todo o ano de 2005, na sua sede e na Prefeitura Municipal, para o exame e apreciação, nos termos do art. 209 da Constituição Estadual e art. 49 de Lei Complementar Federal 101/2000, durante todo o exercício de 2005

Rosário Oeste – MT 30 de junho de 2005

Miguel Orlives Neto

Diretor Geral

FTO. 7385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2005

Convenção que entre si celebraram a Prefeitura de Santa Terezinha-MT e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT com vistas a delegar competências para a implantação do Programa de Agência Municipal de Trânsito nesta cidade. DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto a delegação de competência para a implantação do Programa de Agência Municipal de Trânsito com delegação parcial de competências do órgão executivo estadual de trânsito para o e, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele

MOISES SAKHETTI
PRESIDENTE - DETRAN/MT

FLÁVIO EDUARDO CAVASSANA
Coordenador Especial de Agências de Trânsito

OLIVIAN FERREIRA TRINDADE
PREFEITA MUNICIPAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2005

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o município de Santa Terezinha e o Departamento de Trânsito - DETRAN/MT com vistas ao fornecimento de servidor da Prefeitura para a efetivação de serviços da vistoria de veículos nas Agências do DETRAN/MT nesta cidade. DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação técnica tem por objeto a cessão de funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Santa de Terezinha - MT, para a realização de serviços de vistoria junto a AGENCIA do DETRAN nesta cidade de conformidade com o inciso XXI do Art. 24 do código de trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23.09.97) propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder as vistorias nos automóveis do referido município com o intuito de fornecer maior controle da legalidade a frota de veículos registrada

MOISES SAKHETTI
PRESIDENTE - DETRAN/MT

FLÁVIO EDUARDO CAVASSANA
Coordenador Especial de Agências de Trânsito

OLIVIAN FERREIRA TRINDADE
PREFEITA MUNICIPAL

FTO 7411

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 01/05

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, considerando a Portaria nº 736/04 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome resolve

Art. 1º - Transferir as 50 (cinquenta) metas da modalidade "Programa de Atenção à Criança" - PAC, em Assistência Social Educativa as Famílias - ASEF. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Publica-se, registra-se e cumpre-se Santa Terezinha, 21/06/2005

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 02/05

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social aprova Projeto do "Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano" resolve

Art. 1º - Fica estabelecido que o Conselho delibera por unanimidade a aprovação do Projeto "Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano" para o Município de Santa Terezinha. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Publica-se, registra-se e cumpre-se Santa Terezinha, 21/06/2005

MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DMT/DO

FTO 7411